

PORTARIA Nº 160/2015

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Ofício do Registro Civil, Registro de Imóveis e Tabelionato (nome oficial da serventia) da comarca de Urubici

A Doutora, Camila Murara Nicoletti, Juíza de Direito Diretora do Foro da comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os atos nº GP 2269, 2290 e 2279 datado de 26.10.2015 da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que delega a responsabilidade pelo acervo dos Ofícios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protestos de Urubici; a necessidade de realizar a transmissão do acervo das serventias acima nominadas; e o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1ª. **Suspender** o expediente externo do Registro de Imóveis do município de Urubici no dia 9 de novembro de 2015, das 14h a 18h.

§ 1º. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Urubici, SC, 9 de novembro de 2015.



Camila Murara Nicoletti
Juíza de Direito Diretora do Foro